



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização do tipo **Split Cassete**, necessários para atender às demandas ordinárias das Unidades Administrativas e Cartorárias do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas durante o exercício de 2026, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

A necessidade decorre da insuficiência da contratação compartilhada atualmente em curso por intermédio da IRP promovida pelo TRE-PE, a qual contempla exclusivamente equipamentos do tipo Split Hi Wall, sem abranger os modelos Split Cassete.

A aquisição pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial e a pronta substituição de equipamentos defeituosos, especialmente em ambientes que demandam maior capacidade de refrigeração e nos quais a indisponibilidade do sistema de climatização possa comprometer o funcionamento regular das unidades da Justiça Eleitoral.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual do TRE-AL para o exercício de 2026**, aprovado pela **Portaria Presidência nº 218/2025 (1860768)**, item 112 da SEPAT, referente à necessidade de aquisição de aparelhos de ar-condicionado para utilização nas diversas unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, com estimativa global de R\$ 250.000,00.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Sugerimos que a aquisição seja feita mediante Pregão Eletrônico, mediante Ata de Registro de Preços, posto que não há orçamento suficiente para uma aquisição imediata, não temos espaço nem hábito de estocagem dessa quantidade de materiais, fazendo os pedidos a partir do momento das demandas, mantendo uma reserva técnica mínima de cada item.

O critério de julgamento deve ser o de menor preço.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao

objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

Não serão aceitos subcontratações.

Além da Nota Fiscal com a descrição exata dos itens, a empresa deverá ainda apresentar :

. Declaração expressa, de que prestará **garantia dos equipamentos** gratuita nesta capital, **por no mínimo 3 (três) anos** para todos os bens, quanto aos reparos, substituição de peças, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento ou que a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta;

. Dados do responsável e e-mail para onde deverá ser enviada a Nota de Empenho. **Caso haja alteração (de e-mail ou responsável), a empresa deve informar imediatamente, uma vez que o envio será feito para o que for informado e o prazo de entrega será contado a partir de então.**

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

Efetuada em parceria com a Assessoria de Infraestrutura e Patrimônio, na qual ficou demonstrada a necessidade de adquirir pelo período de 2 (dois) anos os aparelhos nessas quantidades:

- Split Cassete 18.000 BTUs – 15 unidades
- Split Cassete 24.000 BTUs – 15 unidades
- Split Cassete 36.000 BTUs – 15 unidades
- Split Cassete 48.000 BTUs – 10 unidades
- Split Cassete 58.000 até 60.000 BTUs – 5 unidades

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Em respeito ao o inciso II do Art. 21 da Resolução CNJ n.º 400/2021, após uma extensiva análise de mercado, conciliando os Princípios Licitatórios da Competitividade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, localizaram-se vários modelos com ótima eficiência energética (Classificação A) para cada um dos cinco itens objeto da contratação, a saber:

Item 1 - Cassete de 18.000 BTUs, 4 vias e somente Frio:

Opção 1 - Ar Condicionado Cassete 18000 BTUs Inverter 4 vias F Carrier, códigos: 40KVQD18C5, 40KWFSB, 38TVCD18515MC

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 752

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 2 - Ar-condicionado Cassete Plus Inverter (KD) 18.000 BTUs Elgin, códigos: KDFI18C2NA, KDFE18C2CA, KDZP01N2DA

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 725

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Valor: R\$ 5.470,25 ([link](#))

Item 2 - Cassete de 24.000 BTUs, 4 vias e somente Frio:

Opção 1 - Ar Condicionado Cassete 24000 BTUs Inverter 4 vias F Carrier, códigos: 40KVQD24C5, 40KWFLB, 38TVCD24515MC

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 842

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 2 - Ar-condicionado Cassete Plus Inverter (KD) 24.000 BTUs Elgin, códigos: KDFI24C2NA, KDFE24C2CA, KDZP00N2DA

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 896

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 3 - Ar-Condicionado Cassete 1 Via Inverter 24.000 BTUs Gree G-Línea R-32 Frio 220v Monofásico, códigos: GULD24T1/A-S, GULD24W1/NhA-S

Garantia de 5 anos, sendo 10 anos no compressor.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1.007,8

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Valor: R\$ 6.459,00 ([link](#))

Item 3 - Cassete de 36.000 BTUs, 4 vias e somente Frio:

Opção 1 - Ar Condicionado Cassete 36000 BTUs Inverter 4 Vias Frio Carrier, códigos: 40KVQE36C5, 40KWFLB, 38CCVE36515MC

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1.453,17

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 2 - Ar-condicionado Cassete Plus Inverter (KD) 36.000 BTUs Elgin, códigos: KDFI36C2NA, KDFE36C2CA, KDZP00N2DA

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1463

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 3 - Ar-Condicionado Cassete 8 Vias Inverter 36.000 BTUs Gree G-Prime Compact R-32 Frio 220v Monofásico, códigos: GULD36T1/A-S, GULD36W1/NhA-S

Garantia de 5 anos, sendo 10 anos no compressor.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1.554,4

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Valor: R\$ 9.985,74 ([link](#))

Item 4 - Cassete de 48.000 BTUs, 4 vias e somente Frio:

Opção 1 - Ar Condicionado Cassete 48000 BTUs Inverter 4 vias F Carrier, códigos: 40KVQD48C5, 40KWFLB, 38CCVD48515MC

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1.845,4

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Valor: R\$ 12.661,60 ([link](#))

Opção 2 - Ar-condicionado Cassete Plus Inverter (KD) 48.000 BTUs Elgin, códigos: KDFI48C2NA, KDFE48C2CA, KDZP00N2DA

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 1.861

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Item 5 - Cassete de 58.000 até 60.000 BTUs, 4 vias e somente Frio:

Opção 1 - Ar Condicionado Cassete 60.000 BTUs Inverter 4 Vias Frio Carrier, códigos: 40KVQE60C5, 40KWFLB, 38CCVE60515MC

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 2.421,80

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Opção 2 - Ar-condicionado Cassete Plus Inverter (KD) 58.000 BTUs Elgin, códigos: KDFI60C2NA, KDFE60C2CA, KDZP00N2DA

Garantia de 3 anos.

Classificação Energética: A

Consumo kWh/ano: 2.327

Link: [link](#)

Gás: R-32

220V monofásico

Valor: R\$ 10.258,10 ([link](#))

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por

preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

R\$ 506.631,35 (quinhentos e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), levando em conta os valores obtidos no item 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO e as quantidades demandadas para um período de dois anos (considerando a vigência de um ano da futura ARP, prorrogável por mais um ano).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para fornecimento de **AR-CONDICIONDOS CASSETE**, necessários aos bem-estar e comodidade dos servidores da sede deste Regional e em unidades eleitorais.

A empresa deverá entregar os eletrodomésticos de alta qualidade, observando rigorosamente os prazos, as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão, e na Proposta de Preços, observando as normas técnicas exigidas, fornecendo todas as informações eventualmente solicitadas. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos materiais, mão-de-obra, embalagens, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento e os serviços, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados na entrega do material e na prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadora.

Deverá ainda apresentar junto com o material, a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, incluindo marca e modelo do produto fornecido, para que sejam tomadas as medidas de aceites e pagamentos.

Assistência Técnica Corretiva: Durante o período de garantia, a contratada ou firma por ela indicada, deverá prestar assistência técnica em Maceió, por empresa estabelecida nesta capital. Caso não seja possível efetuar o conserto no local onde se encontra o móvel, a contratada recolherá o(s) bem(ns) para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta.

Prazo de garantia do mobiliário e Assistência Técnica Corretiva: conforme declaração expressa entregue (vide item 3)

Prazos para manutenção corretiva:

7.1 Até 07 dias contados a partir da comunicação por escrito, para comparecer ao local indicado, nesta cidade, para avaliação do defeito apresentado;

7.2 Até 20 dias contados a partir da comunicação por escrito, para solucionar os defeitos;

7.3 Até 35 dias contados a partir da comunicação por escrito, se for indispensável a substituição do bem.

7.4 Acionamento da Garantia: Caberá à SEPAT, efetuar as chamadas relativas à manutenção corretiva e ajustes em geral;

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não vislumbramos possibilidade de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Com a aquisição proposta, tem-se por objetivo a reposição de bens danificados, bem como a melhoria do conforto térmico dos servidores e magistrados.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não se aplica.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação, exceto a de materiais de consumo de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não há nenhum impacto ambiental relevante nessa aquisição ou previsão de uso de logística reversa no momento de possíveis baixas/desfazimento dos bens.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Após consulta no mercado concluímos que os objetos de contratação que originaram este ETP, são encontrados e distribuídos por potenciais fornecedores e são comuns no mercado.

Ao final do presente estudo, o qual segue datado e assinado eletronicamente, conclui-se que a contratação é viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA**, Técnico Judiciário, em 15/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1905910** e o código CRC **8E37CA15**.